



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEGUNDA FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2023 de 14 de Setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Conceder a contar de 20/09/2023 a 20/09/2025, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura e Parecer Jurídico 016/2023, ao Servidor Público Municipal, Srº. **Cristiano Ailton Maciel**, Fiscal de Vigilância Sanitária, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, de acordo com artigo 77 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldas Brandão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caldas Brandão-PB, 14 de Setembro de 2023.


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal